ESTADO DO CEARÁ

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Data e Hora da Autuação: 27/04/2015 08:58

Responsável: JERONIMO TELLES NETO

Unidade gestora: Controladoria Geral do Municipio

Unidades Orçamentárias: Controladoria Geral do Municipio

Município: TIANGUA

Tipo do processo: PCS

Número processo: 10108115

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:22.

GOVERNO DE
TIANGUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

JERÔNIMO TELLES NETO

01.01.2014 À 31.12.2014

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO 2014

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:22.

OFÍCIO Nº 2015.31.03.001 **TIANGUÁ (CE), 31 DE MARÇO DE 2015.**

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE CONTAS

Prestação de Contas de Gestão (PCS)

Município de **TIANGUÁ**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exercício de 2014 - De 01/01/2014 à 31/12/2014

JERÔNIMO TELLES NETO, brasileiro, Controlador, de CPF Nº 163.989.983.91 Residente na Rua Conselheiro João Lourenço Nº220 – Centro, Tianguá-CE, vem à presença de V.Exa. apresentar a sua Prestação de Contas de Gestão, exercício de 2014, conforme os seguintes documentos:

1. [X] Relação dos Responsáveis e Portarias de Nomeação - **MOD. 01**
2. [X] Cadastro da Empresa Responsável - **MOD. 02**
3. [X] Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos - **MOD. 03**
4. [X] Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições - **MOD. 04**
5. [X] Demonstrativo das Responsabilidades não Regularizadas - **MOD. 05**
6. [X] Relação de Restos a Pagar Inscrito, Pagos e Cancelados - **MOD. 06**
7. [X] Relatório do Responsável pelo Setor Contábil - **MOD. 07**
8. [X] Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - **MOD. 08**
9. [X] Cópia da Primeira e Última Folha dos Extratos Bancários do Período de Gestão
10. [X] Balanço Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Variações Patrimoniais.
11. [X] Anexos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI e XVII da Lei nº 4.320/64
12. [X] Normas que regulam a Gestão do Fundo e alterações ocorridas.
13. [X] Atos de nomeação dos componentes da Comissão de Licitação, do Pregoeiro e da Equipe de apoio.
14. [X] Relação das entidades beneficiadas por convênio - **MOD. 11**
15. [X] Lei que fixou os subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários.

Atenciosamente,

JERÔNIMO TELLES NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO (GESTOR)

Ao Dr. FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR
Exmo. Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios
Av. General Afonso Albuquerque Lima, nº130
Cambeba Fortaleza-CE

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:22.

GOVERNO DE TIANGUÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 359, DE 01 DE ABRIL DE 2013

NOMEIA O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Tianguá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipio e da Lei Municipal nº 337/2002, com suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **JERÔNIMO TELLES NETO,** para exercer as funções do cargo de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO,** cargo de provimento em comissão, integrante da estrutura administrativa organizacional do Município.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, **publique-se e cumpra-se.**

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá, em 01 de Abril de 2013.

JEAN NUNES AZEVEDO

Prefeito Municipal

Av. Moisés Mota, 785 - Planalto - CEP: 62.320-000 - Tianguá - Ceará - Caixa Postal: 001
CNPJ: 07.235.178/0001-20 - CGF: 06.920.167-1 Fone/Fax: (88) 3671-2288 / 3671-2888

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

I.N.Nº 03/14
MODELO 01
Município: **TIANGUÁ** Exercício: **2014**

DADOS DA UNIDADE GESTORA
Código da Unidade Gestora: 13.01
Nome da Unidade Gestora: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nome do Servidor JERÔNIMO TELLES NETO			
CARGO /FUNÇÃO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	*CPF:163.989.983.91*		
Matricula *6605*	*Período da Gestão* 01/01/2014 a 31/12/2014		
Nomeação/Designação 359/2013	*Data do Ato* 01/04/2013	*Data da Publicação* 01/04/2013	
Delegação *Competência* 20130015	*Data do Ato* 01/04/2013	*Data da Publicação* 01/04/2013	*Data da Comunicação* *Ao TCM* 01/04/2013
Endereço Residencial: Rua Conselheiro João Lourenço Nº220			
Bairro/Distrito: Centro			
Município: Tianguá			
UF: CE	*CEP:62.320-000*		
Telefones Tel. (88) – 99074307			
Elaborado Por MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL			*Cargo* ESCRITÓRIO CONTÁBIL
Matricula 0000289	*Data* 31/12/2014	*Assinatura*	

TESOUREIRO /RESP. PELO CONT. INTERNO.	CONTADOR	GESTOR
ELISANGELA DE ALMEIDA DOS SANTOS MATRICULA: 3055	MERITHUS CONS. CONT. GOV. LTDA. CRC CE 000594/O-6	JERÔNIMO TELLES NETO

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

I.N.Nº 03/14
MODELO 02

Município: **TIANGUÁ** Mês/Ano: **12/2014**

Órgão: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Unidade Orçamentária: **13.01**

CADASTRO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE

1.0 IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO	***NOME COMPLETO***
Empresa:	Contador:
MERITHUS CONS. CONTROL. GOV. LTDA.	**JANAYLSON CIRILO LOPES DE LIMA**
C.N.P.J:	C.P.F.:
05.282.559/0001-75	**724.438.043-72**
Endereço Comercial:	Endereço Comercial
Rua: **Rua Leonardo Mota, 2632**	Rua: **Leonardo Mota, 2632**
Bairro/Distrito: **Dionísio Torres**	Bairro/Distrito: **Dionísio Torres**
UF.: **CE** CEP.: **60.170-041**	UF.: **CE** CEP.: **60.170-041**
Telefone: **(085) 3021-2205**	Telefone: **(085) 3021.2205**

2.0 RESPONSÁVEL PELO PERÍODO De 01/01/2014 a 31/12/2014

CONTADOR

ASS.:

NOME: MERITHUS CONS. CONTROL. GOV. LTDA.

CRC CE 000594/O-6

GESTOR

JERÔNIMO TELLES NETO

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:23.

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Tianguá
Controladoria Geral do Municipio
Anexo 12, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014
Em R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS	TÍTULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
Receitas Correntes				CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTAÇÕES	201.667,83	201.205,33	-462,50
Receita Patrimonial	0.00	328,15	328,15	CRÉDITOS ESPECIAIS E SUPLEMENTAÇÕES	0,00	0,00	0,00
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS E SUPLEMENTAÇÕES	0,00	0,00	0,00
SOMA	0,00	328,15	328,15	SOMA	201.667,83	201.205,33	-462,50
DÉFICIT	201.667,83	200.877,18	-790,65	SUPERÁVIT	-	-	0,00
TOTAL	201.667,83	201.205,33	-462,50	TOTAL	201.667,83	201.205,33	-462,50

Tianguá, 31 de Dezembro de 2014

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/0-6

JERONIMO TELLES NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:23.

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Tianguá
Controladoria Geral do Município
Anexo 13, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014
Em R$ 1,00

BALANÇO FINANCEIRO

RECEITA		DESPESA	
ORÇAMENTÁRIA		ORÇAMENTÁRIA	
Receita Patrimonial	328,15	Administração	201.205,33
subtotal orçamentária	328,15	subtotal orçamentária	201.205,33
CONTRAPARTIDA		EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
RESTOS A PAGAR - CGM	3.656,72	RESTOS A PAGAR - DESPESAS PROCESSADAS	
subtotal contrapartida	3.656,72	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2013 - CGM	3.684,79
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		subtotal	3.684,79
CONSIGNAÇÕES		CONSIGNAÇÕES	
BANCO DO BRASIL S/A - CGM	461,69	BANCO DO BRASIL S/A - CGM	461,69
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL - CGM	24,13	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL - CGM	24,13
INSS. - CGM	13.707,00	INSS. - CGM	13.707,00
IRRF. - CGM	10.817,79	IRRF. - CGM	10.817,79
ISSQN - CGM	49,41	ISSQN - CGM	49,41
subtotal	25.060,02	subtotal	25.060,02
subtotal extra-orçamentária	25.060,02	subtotal extra-orçamentária	28.744,81
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
TRANSFERÊNCIAS ENTRE UNIDADES GESTORAS INTERNAS		subtotal transferências concedidas	0,00
TRANSFERÊNCIAS SF x CGM	198.182,69	SALDOS ATUAIS	Exerc atual
subtotal	198.182,69	BANCOS	
subtotal transferências recebidas	198.182,69	BB.....27.285-X (CONTROLADORIA GERAL	4.430,13
SALDOS ANTERIORES	Exerc anterior	subtotal	4.430,13
BANCOS		subtotal saldos atuais	4.430,13
BB.....27.285-X (CONTROLADORIA GERAL	7.152,69		
subtotal	7.152,69		
subtotal saldos anteriores	7.152,69		
TOTAL RECEITAS	234.380,27	TOTAL DESPESAS	234.380,27

Tianguá, 31 de Dezembro de 2014.

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

JERONIMO TELLES NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:23.

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Tianguá
Controladoria Geral do Município
Anexo 14, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014
Em R$ 1,00

BALANÇO PATRIMONIAL

A T I V O			P A S S I V O	
ATIVO FINANCEIRO			PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONÍVEL			RESTOS A PAGAR	
BANCOS			RESTOS A PAGAR - DESPESAS PROCESSADAS	
BB.....27.285-X (CONTROLADORIA GERAL		4.430,13	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2014 - CGM	3.656,72
subtotal bancos		4.430,13	subtotal restos a pagar - despesas proces	3.656,72
subtotal ativo financeiro		4.430,13	subtotal passivo financeiro	3.656,72
ATIVO PERMANENTE				
BENS DA ENTIDADE				
BENS MÓVEIS				
BENS MÓVEIS - CGM	6.996,65			
subtotal bens móveis		6.996,65		
subtotal ativo permanente		6.996,65		
T O T A L A T I V O R E A L		11.426,78	T O T A L P A S S I V O R E A L	3.656,72
			A T I V O R E A L L Í Q U I D O	7.770,06
T O T A L A T I V O		11.426,78	T O T A L P A S S I V O	11.426,78

Tianguá, 31 de Dezembro de 2014.

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

JERONIMO TELLES NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:23.

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Tianguá
Controladoria Geral do Município
Anexo 15, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014
Em R$ 1,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Receita Patrimonial	328,15	Pessoal e Encargos Sociais	189.549,75
		Outras Despesas Correntes	5.905,58
		Despesas de Capital	
		Investimentos	5.750,00
subtotal	328,15	subtotal	201.205,33
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS		INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
OUTRAS MUTAÇÕES AUMENTATIVAS DO ATI	7.490,00	DEPRECIAÇÃO	493,35
subtotal	7.490,00	subtotal	493,35
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
TRANSFERÊNCIA DE VALORES DE OUTRAS	198.182,69		
subtotal	198.182,69		

R E S U M O

		S U P E R Á V I T.....	4.302,16
T O T A L.....	206.000,84	T O T A L.....	206.000,84

Tianguá, 31 de Dezembro de 2014.

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

JERONIMO TELLES NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:23.

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Tianguá
Controladoria Geral do Município
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014
Adendo I
Em R$ 1,00

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO ÀS CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITA

Receitas Correntes		
Receita Patrimonial		328,15
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		195.127,18
	TOTAL	195.455,33
DÉFICIT		200.877,18
	TOTAL	200.877,18

DESPESA

Despesas Correntes		
Pessoal e Encargos Sociais		189.549,75
Outras Despesas Correntes		5.905,58
	TOTAL	195.455,33
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		195.127,18
Despesas de Capital		
Investimentos		5.750,00
	TOTAL	200.877,18

RESUMO

RECEITAS CORRENTES.....	328,15	DESPESAS CORRENTES.....	195.455,33
RECEITAS DE CAPITAL.....	0,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	5.750,00
DÉFICIT.....	200.877,18		
TOTAL.....	201.205,33	TOTAL.....	201.205,33

Tianguá, 31 de Dezembro de 2014.

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

JERONIMO TELLES NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:23.

Governo Municipal de Tianguá

BALANÇO GERAL

Controladoria Geral do Município

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Balanço Fiscal - Adendo II

Em R$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 13 Controladoria Geral do Município
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Controladoria Geral do Município

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			195.455,33
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		189.549,75	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	189.549,75		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	153.386,52		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	36.163,23		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		5.905,58	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.905,58		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	600,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.483,50		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	1.216,88		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	2.605,20		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			5.750,00
4.4.00.00.00	Investimentos		5.750,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.750,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.750,00		
			TOTAL DA DESPESA	201.205,33

Tianguá, 31 de Dezembro de 2014.

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

JERONIMO TELLES NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:23.

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Tianguá
Controladoria Geral do Município
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014
Adendo II:
Em R$ 1,00

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes			328,15
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial		328,15	
1320.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	328,15		
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	328,15		
1325.02.00.00.00	Remuneração de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados	328,15		
	TOTAL DA RECEITA			328,15

Tianguá, 31 de Dezembro de 2014.

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

JERONIMO TELLES NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:23.

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Tianguá
Controladoria Geral do Município
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014
Balanço Fiscal - Adendo V

ÓRGÃO.....: 13 Controladoria Geral do Município
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Controladoria Geral do Município

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	201.205,33	201.205,33
04 124	Controle Interno	0,00	201.205,33	201.205,33
04 124 0002	Programa de Apoio Administrativo	0,00	201.205,33	201.205,33
04 124 0002 2.086	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município.		201.205,33	201.205,33
	Promover a manutenção das atividades da controladoria geral do municipio de Tianguá			
	TOTAL	0,00	201.205,33	201.205,33

Tianguá, 31 de Dezembro de 2014.

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/o-6

JERONIMO TELLES NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:23.

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Tianguá
Controladoria Geral do Município

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

Balanço Fiscal - Adendo VI

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	201.205,33	201.205,33
04 124	Controle Interno	0,00	201.205,33	201.205,33
04 124 0002	Programa de Apoio Administrativo	0,00	201.205,33	201.205,33
	TOTAL	0,00	201.205,33	201.205,33

Tianguá, 31 de Dezembro de 2014.

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

JERONIMO TELLES NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:23.

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Tianguá

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

Controladoria Geral do Município

Balanço Seguridade social - Adendo V:

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	TOTAL	0,00	0,00	0,00

Tianguá, 31 de Dezembro de 2014.

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/0-6

JERONIMO TELLES NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:23.

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Tianguá
Controladoria Geral do Município

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

Balanço Fiscal - Adendo VI

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
04	Administração	0,00	201.205,33	201.205,33
04 122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
04 124	Controle Interno	0,00	201.205,33	201.205,33
04 124 0002	Programa de Apoio Administrativo	0,00	201.205,33	201.205,33
04 129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	201.205,33	201.205,33

Tianguá, 31 de Dezembro de 2014.

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

JERONIMO TELLES NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:23.

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Tianguá

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

Controladoria Geral do Município

Balanço Seguridade social - Adendo VI

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
	TOTAL	0,00	0,00	0,00

Tianguá, 31 de Dezembro de 2014.

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

JERONIMO TELLES NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Este documento foi assinado digitalmente por JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:23.

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Tianguá
Controladoria Geral do Município

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01 Câmara Municipal de Tianguá	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria de Administração	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria de Finanças	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria de Educação	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria de Ação Social e Cidadania	0,00	0,00	0,00
08 Sec. de Infraestr., Turismo e M. Ambient	0,00	0,00	0,00
09 Sec. de Agricult. e Desenv. Econômico	0,00	0,00	0,00
10 Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
11 Sec. da Juventude, Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria de Cultura	0,00	0,00	0,00
13 Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

Tianguá, 31 de Dezembro de 2014.

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

JERONIMO TELLES NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:23.

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Tianguá
Controladoria Geral do Municipio

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01 Câmara Municipal de Tianguá	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria de Administração	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria de Finanças	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria de Educação	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria de Ação Social e Cidadania	0,00	0,00	0,00
08 Sec. de Infraestr., Turismo e M. Ambient	0,00	0,00	0,00
09 Sec. de Agricult. e Desenv. Econômico	0,00	0,00	0,00
10 Procuradoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00
11 Sec. da Juventude, Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria de Cultura	0,00	0,00	0,00
13 Controladoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	201.205,33	0,00	0,00
TOTAL	201.205,33	0,00	0,00

Tianguá, 31 de Dezembro de 2014.

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

JERONIMO TELLES NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:23.

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Tianguá
Controladoria Geral do Município
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00

Adendo VIII

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01 Câmara Municipal de Tianguá	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria de Administração	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria de Finanças	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria de Educação	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria de Ação Social e Cidadania	0,00	0,00	0,00
08 Sec. de Infraestr., Turismo e M. Ambient	0,00	0,00	0,00
09 Sec. de Agricult. e Desenv. Econômico	0,00	0,00	0,00
10 Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
11 Sec. da Juventude, Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria de Cultura	0,00	0,00	0,00
13 Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

Tianguá, 31 de Dezembro de 2014.

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

JERONIMO TELLES NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Este documento foi assinado digitalmente por JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:23.

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Tianguá
Controladoria Geral do Município

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
01 Câmara Municipal de Tianguá	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria de Administração	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria de Finanças	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria de Educação	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria de Ação Social e Cidadania	0,00	0,00	0,00
08 Sec. de Infraestr., Turismo e M. Ambient	0,00	0,00	0,00
09 Sec. de Agricult. e Desenv. Econômico	0,00	0,00	0,00
10 Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
11 Sec. da Juventude, Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria de Cultura	0,00	0,00	0,00
13 Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

Tianguá, 31 de Dezembro de 2014.

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

JERONIMO TELLES NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:23.

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Tianguá
Controladoria Geral do Municipio

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01 Câmara Municipal de Tianguá	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria de Administração	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria de Finanças	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria de Educação	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria de Ação Social e Cidadania	0,00	0,00	0,00
08 Sec. de Infraestr., Turismo e M. Ambient	0,00	0,00	0,00
09 Sec. de Agricult. e Desenv. Econômico	0,00	0,00	0,00
10 Procuradoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00
11 Sec. da Juventude, Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria de Cultura	0,00	0,00	0,00
13 Controladoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

Tianguá, 31 de Dezembro de 2014

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

JERONIMO TELLES NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Este documento foi assinado digitalmente por JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:23.

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Tianguá
Controladoria Geral do Município

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01 Câmara Municipal de Tianguá	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria de Administração	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria de Finanças	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria de Educação	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria de Ação Social e Cidadania	0,00	0,00	0,00
08 Sec. de Infraestr., Turismo e M. Ambient	0,00	0,00	0,00
09 Sec. de Agricult. e Desenv. Econômico	0,00	0,00	0,00
10 Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
11 Sec. da Juventude, Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria de Cultura	0,00	0,00	0,00
13 Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

Tianguá, 31 de Dezembro de 2014

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

JERONIMO TELLES NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:23.

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Tianguá
Controladoria Geral do Municipio
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00

Adendo VIII

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01 Câmara Municipal de Tianguá	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria de Administração	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria de Finanças	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria de Educação	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria de Ação Social e Cidadania	0,00	0,00	0,00
08 Sec. de Infraestr., Turismo e M. Ambient	0,00	0,00	0,00
09 Sec. de Agricult. e Desenv. Econômico	0,00	0,00	0,00
10 Procuradoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00
11 Sec. da Juventude, Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria de Cultura	0,00	0,00	0,00
13 Controladoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

Tianguá, 31 de Dezembro de 2014.

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

JERONIMO TELLES NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:23.

Governo Municipal de Tianguá
Controladoria Geral do Municipio
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00

BALANÇO GERAL

Adendo VIII

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01 Câmara Municipal de Tianguá	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria de Administração	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria de Finanças	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria de Educação	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria de Ação Social e Cidadania	0,00	0,00	0,00
08 Sec. de Infraestr., Turismo e M. Ambient	0,00	0,00	0,00
09 Sec. de Agricult. e Desenv. Econômico	0,00	0,00	0,00
10 Procuradoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00
11 Sec. da Juventude, Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria de Cultura	0,00	0,00	0,00
13 Controladoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

Tianguá, 31 de Dezembro de 2014.

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

JERONIMO TELLES NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:23.

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Tianguá
Controladoria Geral do Municipio
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01 Câmara Municipal de Tianguá	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria de Administração	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria de Finanças	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria de Educação	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria de Ação Social e Cidadania	0,00	0,00	0,00
08 Sec. de Infraestr., Turismo e M. Ambient	0,00	0,00	0,00
09 Sec. de Agricult. e Deseny. Econômico	0,00	0,00	0,00
10 Procuradoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00
11 Sec. da Juventude, Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria de Cultura	0,00	0,00	0,00
13 Controladoria Geral do Municipio	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

Tianguá, 31 de Dezembro de 2014.

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

JERONIMO TELLES NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:23.

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Tianguá
Controladoria Geral do Município

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01 Câmara Municipal de Tianguá	0,00	0,00	0,00
02 Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
03 Secretaria de Administração	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria de Finanças	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria de Educação	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria de Ação Social e Cidadania	0,00	0,00	0,00
08 Sec. de Infraestr., Turismo e M. Ambient	0,00	0,00	0,00
09 Sec. de Agricult. e Desenv. Econômico	0,00	0,00	0,00
10 Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
11 Sec. da Juventude, Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
12 Secretaria de Cultura	0,00	0,00	0,00
13 Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	201.205,33
			0,00
TOTAL	0,00	0,00	201.205,33

Tianguá, 31 de Dezembro de 2014.

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

JERONIMO TELLES NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:23.

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Tianguá
Controladoria Geral do Município
Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014
Em R$ 1,00

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA
COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA PARA MAIS	DIFERENÇA PARA MENOS
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial				
1320.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários				
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários				
1325.02.00.00.00	Remuneração de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados	0,00	328,15	328,15	
	TOTAL DE Receita Patrimonial....	0,00	328,15	-	-
	TOTAL DE Receitas Correntes.....	0,00	328,15	-	-
		0,00	0,00		
	TOTAIS	0,00	328,15	-	-

Tianguá, 31 de Dezembro de 2014.

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

JERONIMO TELLES NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:23.

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Tianguá
Controladoria Geral do Município
Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014
Em R$ 1,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA
COM A REALIZADA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AUTORIZADA CRÉDITOS ORÇAM E SUPLEMENTÁRE	CRÉDITOS ESPEC E EXTRAORDINÁR	TOTAL	REALIZADA	DIFERENÇA
13 Controladoria Geral do M					
13 01. Controladoria Geral do Mun					
Despesas Correntes	195.917,83	0,00	195.917,83	195.455,33	462,50
Despesas de Capital	5.750,00	0,00	5.750,00	5.750,00	0,00
TOTAL DE Controladoria Ger	201.667,83	0,00	201.667,83	201.205,33	462,50
Despesas de Capital	5.750,00	0,00	5.750,00	5.750,00	0,00
TOTAL GERAL	201.667,83	0,00	201.667,83	201.205,33	462,50

Tianguá, 31 de Dezembro de 2014.

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

JERONIMO TELLES NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:23.

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Tianguá
Controladoria Geral do Município
Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 201
Em R$ 1,0(

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

AUTORIZAÇÕES					MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO P/ EXERC SEGUINTE	
LEIS	QUANTIDADE Nº E DATA	VALOR DA EMISSÃO	DISCRIMINAÇÃO	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	EMISSÃO	RESGATE	QUANT.	VALOR
			NADA A REGISTRAR					
-	-	-	TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00		0,00

Tianguá, 31 de Dezembro de 2014.

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

JERONIMO TELLES NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:23.

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Tianguá
Controladoria Geral do Município
Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 201
Em R$ 1,0(

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO PARA EXERC SEGUINTE
RESTOS A PAGAR				
RESTOS A PAGAR - 2013 - CGM	3.684,79	0,00	3.684,79	0,00
RESTOS A PAGAR - 2014 - CGM	0,00	3.656,72	0,00	3.656,72
TOTAL DE RESTOS A PAGAR	3.684,79	3.656,72	3.684,79	3.656,72
DEPÓSITOS				
BANCO DO BRASIL S/A - CGM	0,00	461,69	461,69	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL - CGM	0,00	24,13	24,13	0,00
INSS. - CGM	0,00	13.707,00	13.707,00	0,00
IRRF. - CGM	0,00	10.817,79	10.817,79	0,00
ISSQN - CGM	0,00	49,41	49,41	0,00
TOTAL DE DEPÓSITOS	0,00	25.060,02	25.060,02	0,00
TOTAL GERAL	3.684,79	28.716,74	28.744,81	3.656,72

Tianguá, 31 de Dezembro de 2014.

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

JERONIMO TELLES NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:23.

GOVERNO MUNICIPAL DE TIANGUÁ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
PERÍODO : 01/01/2014 A 31/12/2014

EXERCÍCIO 2014

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	198.510,84	
RECEITAS DERIVADAS	0,00	
RECEITAS ORIGINÁRIAS	328,15	
Remuneração das Disponibilidades	328,15	
TRANSFERÊNCIAS	198.182,69	
Outros Ingressos Operacionais	198.182,69	
DESEMBOLSOS	195.483,40	
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES	195.483,40	
ADMINISTRAÇÃO	195.483,40	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	
TRANSFERÊNCIAS	0,00	
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	3.027,44	
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
INGRESSOS	0,00	
DESEMBOLSOS	5.750,00	
Aquisição de Ativo Não Circulante	5.750,00	
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	-5.750,00	
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	
DESEMBOLSOS	0,00	
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	-2.722,56	
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	7.152,69	
Caixa e Equivalente de Caixa Final	4.430,13	

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL LTDA
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/O-6

JERONIMO TELLES NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:24.

I.N.Nº 03/14
MODELO 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Município: **TIANGUÁ** EXERCÍCIO: **2014** PERÍODO: **01/01/2014** a **31/12/2014**

Órgão: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** Unidade Orçamentária: **13.01**

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão			Data limite p/ Aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº	Data		Processo Nº	Data		

SEM LANÇAMENTO

TESOUREIRO /RESP. PELO CONT. INTERNO
ELISANGELA DE ALMEIDA DOS SANTOS
MATRICULA: 3055

CONTADOR
MERITHUS CONS. CONT. GOV. LTDA.
CRC CE 000594/O-6

GESTOR
JERÔNIMO TELLES NETO

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:25.

I.N.Nº 03/14
MODELO 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Município: **TIANGUÁ** EXERCÍCIO: **2014** PERÍODO: **01/01/14** a **31/12/14**

Órgão: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** Unidade Orçamentária **13.01**

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão			PC. Junto ao Órgão Repassador	
	Valor Concedido	Processo nº	Data do Pagamento	Processo Nº	Data

TESOUREIRO /RESP. PELO CONT. INTERNO.

ELISANGELA DE ALMEIDA DOS SANTOS
MATRICULA: 3055

CONTADOR

MERITHUS CONS. CONT. GOV. LTDA. CRC CE
000594/O-6

GESTOR

JERÔNIMO TELLES NETO

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:26.

I.N.Nº 03/14

MODELO 05

Município: **TIANGUÁ** EXERCÍCIO: **2014** PERÍODO: **01/01/14** a **31/12/14**

Órgão: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** Unidade Orçamentária **13.01**

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R$	Observação
	1	2	3			
Nome:						
Matrícula nº						
Nome:						
Matrícula nº						
Nome:						
Matrícula nº						
Nome:						
Matrícula nº						
Nome:						
Matrícula nº						

SEM LANÇAMENTOS

TESOUREIRO /RESP. PELO CONT. INTERNO.

ELISANGELA DE ALMEIDA DOS SANTOS
MATRICULA: 3055

CONTADOR

MERITHUS CONS. CONT. GOV. LTDA. CRC CE
000594/O-6

GESTOR

JERONIMO TELLES NETO

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:26.

I.N.Nº 03/14
MODELO 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Município: **TIANGUÁ** EXERCÍCIO: **2014** PERÍODO: **01/01/14** a **31/12/14**

Órgão: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** Unidade Orçamentária: **13.01**

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

[X] Processados [X] Não Processados

Inscrição	Processo nº	Nome/Razão	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nº do Empenho	Valor R$
						TOTAL	

Elaborado por	Conferido por	Visto	Data
MERITHUS CONS. CONTROL. GOV. LTDA.			

TESOUREIRO /RESP. PELO CONT. INTERNO
ELISANGELA DE ALMEIDA DOS SANTOS
MATRICULA: 3055

CONTADOR
MERITHUS CONS. CONT. GOV. LTDA. CRC CE
000594/O-6

GESTOR
JERÔNIMO TELLES NETO

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:26.

Ceará
Governo Municipal de Tianguá
Controladoria Geral do Município

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS
NO EXERCÍCIO DE 2014

DOTAÇÃO	EMPENHO	VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R$)

SEM MOVIMENTO NO PERÍODO

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:26.

Ceará
Governo Municipal de Tianguá
Controladoria Geral do Municipio

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS
NO EXERCÍCIO DE 2014

Página : 0001

DOTAÇÃO	EMPENHO		VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R$)
13 01. Controladoria Geral do Municipio					
04 124 0002 2.086 Manutenção das Atividades da Controlador ia Geral do Municipio.					
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais					
01/08/2014	01080059	est R$	19.000,00	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	3.037,09
30/12/2014	30120005	glo R$	619,63	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	619,63
				TOTAL CLASSIF..	3.656,72
				TOTAL GERAL (PROCESSADOS).....	3.656,72

Tianguá, 31 de Dezembro de 2014.

MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA G
ESCRITORIO CONTABIL CRC CE 000594/0-6

JERONIMO TELLES NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:26.

Ceará
Governo Municipal de Tianguá
Controladoria Geral do Municipio

RESTOS A PAGAR - MOVIMENTOS DE PAGAMENTO
01/01/2014 a 31/12/2014

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	DOC.CAIXA		VALOR	CÓD.FINANCEIRO	Ch/Ref/Tl
2013								
	01040059	13 01. 04 124 0002 2.076 3.1.90.13.00	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
			10/01/2014	10010038	R$	1.565,80	CONTROLADO	011001
	01110042	13 01. 04 124 0002 2.076 3.3.90.39.00	M A FONTENELE - ME					
			14/02/2014	14020003	R$	2.000,00	CONTROLADO	009744
	03060039	13 01. 04 124 0002 2.076 3.1.90.13.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL					
			29/01/2014	29010088	R$	118,99	PMT DIVERS	
				SUB-TOTAL....	R$	3.684,79		
				TOTAL GERAL..	R$	3.684,79		

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:26.

Ceará
Governo Municipal de Tianguá
Controladoria Geral do Município

RESTOS A PAGAR - MOVIMENTOS DE CANCELAMENTO
01/01/2014 a 31/12/2014

Página : 0001

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	VALOR

SEM MOVIMENTO

TOTAL GERAL__R$ 0,00

TESOUREIRO /RESP. PELO CONT. INTERNO.	CONTADOR	GESTOR
ELISANGELA DE ALMEIDA DOS SANTOS MATRICULA: 3055	MERITHUS CONS. CONT. GOV. LTDA. CRC CE 000594/O-6	JERONIMO TELLES NETO

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:26.

DECLARAÇÃO

JERÔNIMO TELLES NETO, na qualidade de **GESTOR** da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, **VEM**, através desta, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito, que não houve **RESTOS À PAGAR CANCELADOS**, na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no Período de **01/01/2014 a 31/12/2014**.

TIANGUÁ - (Ce), 31 de Dezembro de 2014.

JERÔNIMO TELLES NETO
GESTOR

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:27.

I.N.Nº 03/14
MODELO 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Município: **TIANGUÁ** Exercício: **2014**
Órgão: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** Orçamentária **13.01**

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a PRESTAÇÃO de Contas dos Ordenadores de despesas, referente ao exercício de 2014, constatamos:

	Sim	Não	Não Aplicável
a) a regularidade dos documentos comprovantes que deram origem aos registros contábeis	X		
b) a propriedade e regularidade dos registros contábeis	X		
c) a regularidade da execução orçamentária da despesa	X		
d) a regularidade da execução orçamentária da receita	X		
e) a existência da ilegalidade ou irregularidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário		X	

Observações:

Responsável pelo Setor Contábil	Cargo
MERITHUS CONS. CONTROL. GOV. LTDA	**Escritório Contábil**

Matrícula	Data	Assinatura
0000289	**31/12/2014**	Merithus Cons. Control. Gov. Ltda. CRC 000594/O-6

TESOUREIRO /RESP. PELO CONT. INTERNO.	CONTADOR	GESTOR
ELISANGELA DE ALMEIDA DOS SANTOS MATRICULA: 3055	MERITHUS CONS. CONT. GOV. LTDA. CRC CE 000594/O-6	JERÔNIMO TELLES NETO

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:27.

I.N.Nº 03/14
MODELO 08
Município: **TIANGUÁ** Exercício: **2014**
Órgão: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** Unidade Orçamentária: **13.01**

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Aos 31 dias do mês de Dezembro de 2014, efetuou-se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta entidade, obtendo-se os seguintes resultados:

1. Em caixa **R$ 0,00 (Zero Real)**

3. 2. Em banco **R$ 4.430,13 (Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Treze Centavos).**; discriminado da seguinte forma;

CONTA N.º	BANCO	VALOR
27.285-x	BANCO DO BRASIL	4.430,13
TOTAL GERAL		**4.430,13**

4. Total Geral (1+2) **R$ 4.430,13 (Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Treze Centavos).**

5. Demonstrativo das Conciliações Bancárias; **RELAÇÃO EM ANEXO**

CONTA N.º	VR. EXTRATO (R$)	CRÉDITOS (RS)	DÉBITO (R$)	OBSERVAÇÃO	SALDO REAL (R$)

TESOUREIRO /RESP. PELO CONT. INTERNO.
ELISANGELA DE ALMEIDA DOS SANTOS
MATRICULA: 3055

CONTADOR
MERITHUS CONS. CONT GOV. LTDA. CRC CE 000594/O-6

GESTOR
JERÔNIMO TELLES NETO

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:28.

Ceará
Governo Municipal de Tianguá
Consolidado

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
EM 31/12/2013

Pag.: 0001

BANCO: 001-Banco do Brasil S.A.
AGENCIA: 1157-AGÊNCIA 1157
CONTA: 27.285-X (CONTROLADORIA GERAL)

		R$
SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2013		0,00

Saldo de aplicação financeira não demonstrado no extrato

Data	Histórico	Doc		
31/12/2013	Saldo da conta de aplicação		(+)	7.152,69

SALDO REAL EM 31/12/2013	(=)	7.152,69

JERONIMO TELLES NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ELISANGELA DE ALMEIDA DOS SANTOS
TESOUREIRA

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:28.

GOVERNO

Extrato conta corrente

02/01/2014 10:22:07

Cliente - Conta atual

Agência	1157-6
Conta corrente	27285-X PMT CONTROLADORIA GERAL
Período do extrato	01/12/2013 até 31/12/2013

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/11/2013		Saldo Anterior			2.691,18 C
04/12/2013		BB CP Admin Supremo	1.200.070	191,18 D	
04/12/2013		Aplicação BB CDB DI	3.510.018.948.469	2.500,00 D	0,00 C
10/12/2013		+ Transferência on line	661.157.000.014.001	3.000,00 C	
		10/12 1157 14001-5 PREF MUN TIANG			
10/12/2013		+ Impostos	121.001	2.094,21 D	
		GPS - CODIGO DE BARRAS			
10/12/2013		+ Impostos	121.002	192,88 D	712,91 C
		GPS - CODIGO DE BARRAS			
12/12/2013		+ Transferência on line	661.157.000.011.376	719,00 D	
		12/12 1157 11376-X R A V NUNES ME			
12/12/2013		BB CP Admin Supremo	70	6,09 C	0,00 C
17/12/2013		+ Transferência on line	661.157.000.026.548	220,00 D	
		17/12 1157 26548-9 JERONIMO TELLE			
17/12/2013		BB CP Admin Supremo	70	220,00 C	0,00 C
19/12/2013		+ Transferência on line	661.157.000.014.001	8.000,00 C	
		19/12 1157 14001-5 PREF MUN TIANG			
19/12/2013		BB CP Admin Supremo	1.200.070	8.000,00 D	0,00 C
20/12/2013		+ Transferência on line	661.157.000.007.330	5.935,51 D	
		20/12 1157 7330-X PMT - FUNCIONA			
20/12/2013		+ Transferência on line	661.157.000.019.929	871,11 D	
		20/12 1157 19929-X PREF MUN DE TI			
20/12/2013		BB CP Admin Supremo	70	6.806,62 C	0,00 C
27/12/2013		+ Transferência on line	661.157.000.011.376	719,00 D	
		27/12 1157 11376-X R A V NUNES ME			
27/12/2013		BB CP Admin Supremo	70	719,00 C	0,00 C
30/12/2013		+ Impostos	123.001	523,93 D	
		GPS - CODIGO DE BARRAS			
30/12/2013		BB CP Admin Supremo	70	515,63 C	
30/12/2013		Resgate BB CDB DI	98	500,00 C	491,70 C
31/12/2013	30/12/2013	Resgate BB CDB DI	4.600.618.073.992	20,81 C	
31/12/2013	30/12/2013	Estorno Resgate Automátic	70	515,63 D	
31/12/2013	30/12/2013	BB CP Admin Supremo	70	3,12 C	
31/12/2013		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Para deficientes auditivos
0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J8118330 ELISANGELA DE ALMEIDA DOS SANTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:28.

GOVERNO

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

06/01/2014 17:17:42

Cliente

Agência	1157-6
Conta	27285-X PMT CONTROLADORIA GERAL
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2013

BB CP Admin Supremo - CNPJBB CP ADMIN SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2013	SALDO ANTERIOR	72,68			27,619422		
04/12/2013	APLICAÇÃO	191,18			72,603414	2,633209491	100,222836
12/12/2013	RESGATE	6,09			2,309858	2,636526215	97,912978
	Aplicação 09/05/2013	6,09			2,309858		
17/12/2013	RESGATE	220,00			83,388644	2,638248917	14,524334
	Aplicação 09/05/2013	66,77			25,309564		
	Aplicação 04/12/2013	153,23			58,079080		
19/12/2013	APLICAÇÃO	8.000,00			3.031,019362	2,639376079	3.045,543696
20/12/2013	RESGATE	6.806,62			2.578,318149	2,639945735	467,225547
	Aplicação 04/12/2013	38,34			14,524334		
	Aplicação 19/12/2013	6.768,28			2.563,793815		
27/12/2013	RESGATE	719,00			272,118376	2,642232437	195,107171
	Aplicação 19/12/2013	719,00			272,118376		
30/12/2013	RESGATE	515,63			195,107171	2,642803536	
	Aplicação 19/12/2013	515,63			195,107171		
31/12/2013	ESTORNO DE RESGATE	515,63			195,107171	2,643389701	195,107171
31/12/2013	RESGATE	3,12			1,180564	2,643389701	193,926607
	Aplicação 19/12/2013	3,12			1,180564		
31/12/2013	SALDO ATUAL	512,62			193,926607		193,926607

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	72,68
APLICAÇÕES (+)	8.191,18
RESGATES (-)	7.754,83
RENDIMENTO BRUTO (+)	3,59
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	3,59
SALDO ATUAL =	512,62

Valor da Cota

29/11/2013	2,631490981
31/12/2013	2,643389701

Rentabilidade

No mês	0,4521
No ano	3,9050
Últimos 12 meses	3,9050

Transação efetuada com sucesso por: J8118330 ELISANGELA DE ALMEIDA DOS SANTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:28.

GOVERNO

Consultas - CDB / RDB e BB Reaplic

06/01/2014 17:18:05

Dados consultados

Agência 1157-6
Conta 27285-X TIANGUA PREFEITURA
Periodo 01/12/2013 a 31/12/2013

BB CDB DI

Data	Dt.proc	Histórico	Nr.depósito	Valor
29/11		Saldo anterior		
		valor capital		4.500,00
04/12		Aplicação	- 3510018948469	
		valor capital		2.500,00
30/12		Resgate	- 4600618073992	
		valor capital		500,00
		valor juros até mês ant		17,12
		valor juros no mês		3,69
		valor líquido		520,81
31/12		Rendimento mensal	- 1210017649323	
		valor juros		7,60
31/12		Rendimento mensal	- 3400621068668	
		valor juros		11,40
31/12		Rendimento mensal	- 3510018948469	
		valor juros		15,85
31/12		Rendimento mensal	- 4310018317986	
		valor juros		7,50
31/12		Rendimento mensal	- 4600618073992	
		valor juros		3,88
31/12		Saldo final		
		valor capital		6.500,00

SALDO NOS ULTIMOS 6 MESES

Data	Capital em ser	Juros	IR proj.	Liquid.proj.

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:28.

28/06/2013	3000,00	29,04	0,00	3029,04
31/07/2013	4500,00	53,19	0,00	4553,19
30/08/2013	5500,00	60,06	0,00	5560,06
30/09/2013	3500,00	47,62	0,00	3547,62
31/10/2013	4500,00	80,07	0,00	4580,07
29/11/2013	4500,00	110,96	0,00	4610,96
31/12/2013	6500,00	140,07	0,00	6640,07

RESUMO DOS DEPOSITOS EM SER

Numero	Dt.aplic	Capital Inicial	Saldo de Capital	Taxa	Dt.vcto
4600618073992	03/07/2013	2.000,00	500,00	96,00	07/06/2018
3400621068668	07/08/2013	1.500,00	1.500,00	95,00	12/07/2018
1210017649323	13/08/2013	1.000,00	1.000,00	95,00	18/07/2018
4310018317986	09/10/2013	1.000,00	1.000,00	95,00	13/09/2018
3510018948469	04/12/2013	2.500,00	2.500,00	95,00	08/11/2018

RENDIMENTO BRUTO NO PERIODO POR DEPOSITO

Data	Nr. depósito	Rend.bruto
31/12	1210017649323	32,70
31/12	3400621068668	50,88
31/12	3510018948469	15,85
31/12	4310018317986	19,64
31/12	4600618073992	21,00

Transação efetuada com sucesso por: J8118330 ELISANGELA DE ALMEIDA DOS SANTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:28.

Ceará
Governo Municipal de Tianguá
Consolidado

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
EM 31/12/2014

BANCO: 001-Banco do Brasil S.A.
AGENCIA: 1157-AGÊNCIA 1157
CONTA: 27.285-X (CONTROLADORIA GERAL)
U.G.:Controladoria Geral do Município

		R$
SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO EM 31/12/2014		3.183,44

Saldo de aplicação financeira não demonstrado no extrato

Data	Histórico	Doc	
31/12/2014	Saldo da conta de aplicação	(+)	1.246,69

SALDO REAL EM 31/12/2014	(=)	4.430,13

JERONIMO TELLES NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ELISANGELA DE ALMEIDA DOS SANTOS
TESOUREIRA

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:28.

GOVERNO

Extrato conta corrente

05/01/2015 10:41:23

Cliente - Conta atual

Agência	1157-6
Conta corrente	27285-X PMT CONTROLADORIA GERAL
Período do extrato	01/12/2014 até 31/12/2014

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
26/11/2014		Saldo Anterior			1.121,04 C
11/12/2014		+ Transferência on line	661.157.000.014.001	10.000,00 C	11.121,04 C
		11/12 1157 14001-5 PREF MUN TIANG			
12/12/2014		+ Transferência on line	661.157.000.007.330	2.963,53 D	
		12/12 1157 7330-X PMT - FUNCIONA			
12/12/2014		+ Transferência on line	661.369.000.008.403	2.000,00 D	
		12/12 1369 8403-4 MERITUS CONSUL			
12/12/2014		+ Impostos	121.201	4.678,80 D	1.478,71 C
		GPS - CODIGO DE BARRAS			
18/12/2014		+ Transferência on line	661.157.000.014.001	3.000,00 C	
		18/12 1157 14001-5 PREF MUN TIANG			
18/12/2014		+ Impostos	121.801	2.149,51 D	2.329,20 C
		GPS - CODIGO DE BARRAS			
29/12/2014		+ Transferência on line	661.157.000.014.001	15.000,00 C	
		29/12 1157 14001-5 PREF MUN TIANG			
29/12/2014		+ Transferência on line	661.157.000.007.330	11.500,20 D	
		29/12 1157 7330-X PMT - FUNCIONA			
29/12/2014		+ Transferência on line	661.157.000.019.929	908,56 D	
		29/12 1157 19929-X PREF MUN DE TI			
29/12/2014		+ Transferência on line	661.157.031.027.500	461,69 D	4.458,75 C
		29/12 1157 31027500-8 P M T CONSIGNA			
30/12/2014		+ Impostos	123.001	1.275,31 D	3.183,44 C
		GPS - CODIGO DE BARRAS			
31/12/2014		S A L D O			3.183,44 C

OBSERVAÇÕES:

Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Para deficientes auditivos
0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J8118330 ELISANGELA DE ALMEIDA DOS SANTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:28.

GOVERNO

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

05/01/2015 10:41:50

Cliente

Agência	1157-6
Conta	27285-X PMT CONTROLADORIA GERAL
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2014

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR/Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2014	SALDO ANTERIOR	190,47			68,090713		
31/12/2014	SALDO ATUAL	191,62			68,090713		68,090713

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	190,47
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1,15
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1,15
SALDO ATUAL =	191,62

Valor da Cota

28/11/2014	2,797304670
31/12/2014	2,814204259

Rentabilidade

No mês	0,6041
No ano	6,4619
Últimos 12 meses	6,4619

Transação efetuada com sucesso por: J8118330 ELISANGELA DE ALMEIDA DOS SANTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:28.

GOVERNO

Consultas - CDB / RDB e BB Reaplic

05/01/2015 10:42:07

Dados consultados

Agência 1157-6
Conta 27285-X MUNICIPIO DE TIANGUA/PREFEITURA MU
Período 01/12/2014 a 31/12/2014

BB CDB DI

Data	Dt.proc	Histórico	Nr.depósito	Valor
28/11		Saldo anterior		
		valor capital		1.000,00
31/12		Rendimento mensal	- 3600659723772	
		valor juros		4,43
31/12		Rendimento mensal	- 5000637426400	
		valor juros		5,00
31/12		Saldo final		
		valor capital		1.000,00

SALDO NOS ULTIMOS 6 MESES

Data	Capital em ser	Juros	IR proj.	Liquid.proj.
30/06/2014	1000,00	36,58	0,00	1036,58
31/07/2014	1000,00	46,04	0,00	1046,04
29/08/2014	1000,00	54,76	0,00	1054,76
30/09/2014	1000,00	63,96	0,00	1063,96
31/10/2014	1500,00	74,26	0,00	1574,26
28/11/2014	1000,00	45,64	0,00	1045,64
31/12/2014	1000,00	55,07	0,00	1055,07

RESUMO DOS DEPOSITOS EM SER

Numero	Dt.aplic	Capital Inicial	Saldo de Capital	Taxa	Dt.vcto
5000637426400	12/02/2014	2.500,00	500,00	97,00	17/01/2019
3600659723772	28/10/2014	500,00	500,00	92,00	02/10/2019

RENDIMENTO BRUTO NO PERIODO POR DEPOSITO

Data	Nr. depósito	Rend.bruto
31/12	3600659723772	8,85

31/12 5000637426400 46,22

Transação efetuada com sucesso por: J8118330 ELISANGELA DE ALMEIDA DOS SANTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:28.

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:29.

PREFEITURA DE TIANGUÁ

GOVERNAR PARA CUIDAR

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 0217/14, DE 04 DE JULHO DE 2014

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ.

O Prefeito Municipal de Tianguá-CE, Jean Nunes Azevedo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 337/2002, de 11/11/2002, com suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tianguá, constituída das seguintes pessoas:

1. Adriel Nogueira e Vasconcelos – Presidente
2. Ana Paula de Sousa Costa Oliveira – Membro
3. André Luis Campos Oliveira – Membro

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá, em 04 de Julho de 2014.

Jean Nunes Azevedo
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:29.

PREFEITURA DE TIANGUÁ

Gabinete do Prefeito

GOVERNAR PARA CUIDAR

PORTARIA Nº 0218/14, DE 04 DE JULHO DE 2014

NOMEIA PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM NOS PREGÕES PRESENCIAIS E ELETRÔNICOS.

O Prefeito Municipal de Tianguá-CE, Jean Nunes Azevedo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 337/2002, de 11/11/2002, com suas alterações e Lei 745/13, de 21/03/13,

CONSIDERANDO a realização de Pregões Presenciais e Eletrônicos pelo Município de Tianguá-CE, consoante o artigo 37, XXI da Constituição Federal, c/c artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002 e as Normas Gerais dos Procedimentos Licitatórios, determinadas na Lei Federal nº 8.666/1993:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio para atuarem nos pregões presenciais e eletrônicos realizados no Município de Tianguá:

1. Wesley Sampaio de Souza – Pregoeiro
2. Ana Paula de Sousa Costa Oliveira – Equipe de Apoio
3. André Luis Campos Oliveira – Equipe de Apoio

Art. 2º. As atribuições do Pregoeiro Oficial e da equipe de apoio incluem, dentre outras, o recebimento das propostas, lances e documentos pertinente, a análise de sua aceitabilidade e classificação, habitação e adjudicação do objeto apregoado.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá, em 04 de Julho de 2014.

Jean Nunes Azevedo
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:29.

I.N.Nº 03/14

MODELO 11

Município: **TIANGUÁ** Exercício: **2014** Período: **01/01/2014 à 31/12/2014.**

Órgão: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** Unidade Orçamentária: **13.01**

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R$)	VALOR PAGO (R$)

Responsável pelo Setor Contábil:	Cargo:
Merithus Consultoria e Controladoria Governamental Ltda	**Escritório Contábil**

TESOUREIRO /RESP. PELO CONT. INTERNO.
ELISANGELA DE ALMEIDA DOS SANTOS
MATRICULA: 3055

CONTADOR
MERITHUS CONS. CONT GOV. LTDA. CRC CE 000594/O-6

GESTOR
JERONIMO TELLES NETO

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:30.

DECLARAÇÃO

JERÔNIMO TELLES NETO, na qualidade de **GESTOR** da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, **VEM**, através desta, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito, que não existe Conselho do Fundo e nem Relatório do mesmo, no Período de **01/01/2014 a 31/12/2014**.

TIANGUÁ - (Ce), 31 de Dezembro de 2014

JERÔNIMO TELLES NETO
GESTOR

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:31.

DECLARAÇÃO

JERÔNIMO TELLES NETO, na qualidade de **GESTOR** da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, **VEM**, através desta, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito, que não houve alteração nas normas que regulam referido Fundo, no Período de **01/01/2014 a 31/12/2014**.

TIANGUÁ - (Ce), 31 de Dezembro de 2014

JERÔNIMO TELLES NETO
GESTOR

Este documento foi assinado digitalmente por JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:30.

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Gabinete da Prefeita

Governo Municipal de Tianguá
Juventude, Empreendedor e Trabalho

LEI Nº 695/2012, DE 04 DE JULHO DE 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO Nº 0277/12
DATA 16/07/2012
HORAS 11:45
Valcilete Neves
Fca. Valcilete Neves
ASSISTENTE DE PROTOCOLO

Fixa subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores para o quadriênio 2013-2016 e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, Natália Félix da Frota, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Prefeito, o vice-prefeito, os Secretários Municipais e os Vereadores eleitos para a legislatura 2013-2016, perceberão subsídios ficados nos termos da presente Lei:

Art. 2º - O subsídio dos agentes políticos do Município de Tianguá para o quadriênio 2013-2016 ficam fixados nos seguintes valores, em moeda corrente nacional- real:

I. **O Prefeito Municipal receberá mensalmente, em parcela única, a título de subsídio, a importância de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);**

II. **O Vice-Prefeito receberá mensalmente, em parcela única, a título de subsídio a importância de R$ 8.000,00(oito mil reais);**

III. **Os Secretários Municipais receberão mensalmente, em parcela única, a título de subsídio, a importância de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);**

IV. **Os Vereadores Municipais receberão mensalmente, em parcela única, a título de subsídio, a importância de 8.000,00(oito mil reais), corresponde a 39,92% (trinta e nove, noventa e dois por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais, observando o disposto nos incisos VI e VII do Art. 29 e parágrafo 1º do Artigo 29 – A, da constituição Federal.**

Av. Moises Moita, Nº 785 , Planalto – Cep: 62.320-000 - Tianguá – Ceará
CNPJ nº 07.735.178/0001-20 – Cx. Postal, 001, Fone/Fax: (88) 3671-2288, 3671.2888,
e-mail: pmtianguá@yahoo.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:30.

Parágrafo Primeiro – O Vereador investido na condição de Presidente da Casa Legislativa, desde que no efetivo exercício, perceberá mensalmente a título de verba de representação 50% (cinqüenta por cento) do valor do subsidio mensal do vereador.

Parágrafo Segundo – Os valores acima fixados estão baseados para o limite máximo de 15(quinze) vereadores, conforme estabelece a Emenda nº 04/11 de 28 de julho de 2011 a Lei Orgânica do Município de Tianguá.

Art.3° - O valor do subsidio dos vereadores e a verba da representação indenizatória do Presidente da Câmara Municipal de Tianguá poderão ser revisados durante a legislatura, caso haja aumento de receita e conseqüentemente o aumento de repasse de duodécimo, tomando-se por base o que preceitua o Art. 37, inciso X da constituição Federal de acordo com índice nacional de preços.

Art. 4° - O Vereador nomeado para exercer cargo de Secretario Municipal,, deverá optar entre o subsidio do mandato eletivo e o subsidio do cargo comissionado.

Art. 5° - O suplente convocado em caso de vaga, de investidura do titular no cargo de secretario municipal ou licença superior a 120 (cento e vinte) dias, perceberá subsídio igual ao fixado ao titular, no entanto, assumindo no decorrer do mês, perceberá subsidio proporcional ao período de efetivo exercício da vereança.

Art. 6° - No caso de ausência do Vereador na Sessão, que esteja a serviço do Legislativo, participando de: congresso, seminários, cursos e demais situações que caracterizem o exercício do cargo, a remuneração será integral.

Parágrafo Único – As faltas não justificadas até a sessão seguinte, mediante documentos hábeis, com atestado médicos e outras situações, serão descontados por cada Sessão do Vereador ausente 25%(vinte e cinco por cento) de seu subsidio integral, o qual será retido no subsídio do mês subseqüente a falta.

Este documento foi assinado digitalmente por JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:30.

Art. 7° - O total gasto com pagamento dos subsídios dos Vereadores, incluindo a verba de representação indenizatória do Presidente da Câmara, não poderá exceder ao montante de 5% (cinco por cento) da Receita do Município.

Art. 8° - A Câmara Municipal de Tianguá não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento de pessoal, incluindo os gastos com subsídios de seus vereadores.

Parágrafo Único – Os servidores do Poder Legislativo terão seus salários reajustados anualmente, tendo como base o aumento concedido para os servidores municipais.

Art.9° - As despesas decorrentes com a aplicação do presente Projeto de Lei serão atendidas pelas Dotações Orçamentárias da Câmara Municipal de Tianguá.

Art. 10° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo os efeitos financeiros que entram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2013.

Centro Administrativo de Tianguá, 04 de julho de 2012.

Natália Félix da Frota

Natália Félix da Frota

Prefeita Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:32.

LEI Nº 745/2013, DE 21 DE MARÇO DE 2013.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, INSTITUI A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, CRIA CARGOS EM SUA ESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estabelece normas gerais sobre a Fiscalização do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno, nos termos do que dispõem os artigos: 31, 70 e 74 da Constituição da Federal; 41 e 80 da Constituição Estadual; 145, 146,147 e 148 da Lei Orgânica do Município; 59 da Lei Complementar nº 101/2000; 75 e 76 da Lei Federal nº 4.320/64; e a Instrução Normativa nº 01, de 22 de maio de 1997, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo Único - O Sistema de Controle Interno, a que se refere o caput deste artigo, fica estruturado de acordo com os objetivos, abrangência e organização estabelecidos nos termos da presente Lei.

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:32.

CAPÍTULO II

DAS CONCEITUAÇÕES

Art. 2º – O controle interno do Município compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações, assegurar o cumprimento da lei e, ainda, comprovar fatos, impedir erros, fraudes e ineficiência.

Art. 3º – Entende-se por Sistema de Controle Interno conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições e atividades de controle exercidas no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais, incluindo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada, compreendendo particularmente:

I – o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

II – o controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III – o controle do uso e guarda dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos órgãos próprios;

IV – o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;

V – o controle exercido pela Unidade de Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este documento foi assinado digitalmente por JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:32.

Parágrafo Único – Os Poderes e Órgãos referidos no caput deste artigo deverão se submeter às disposições desta lei e às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito de cada Poder ou Órgão, incluindo as respectivas administrações Direta e Indireta, se for o caso.

Art. 4º – Entende-se por Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno cada uma das diversas unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

Art. 5º - Auditoria é compreendida como o minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriadas e registradas de acordo com as normas legais aplicadas ao Setor Público, e no que couber, orientadas pelas normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

CAPÍTULO III

OBJETIVOS

Art. 6º - O objetivo geral do Sistema de Controle Interno é exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, no âmbito do Poder Executivo Municipal, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas, bem como a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

Art. 7º - Os objetivos específicos do Sistema de Controle Interno são:

I - avaliar a execução dos programas e projetos contemplados no planejamento orçamentário do Município quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras;

II - comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão;

III – verificar a legalidade dos atos que resultem em arrecadação, realização de despesa, nascimento e extinção de direitos e obrigações;

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:32.

IV - avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal;

V - fiscalizar o cumprimento dos limites e condições para operações de crédito e inscrição de restos a pagar;

VI - fiscalizar e sugerir a adoção de medidas necessárias ao retorno das despesas de pessoal e à recondução do montante da dívida aos limites legais;

VII – verificar se as renúncias de receitas guardam conformidade com as normas de finanças públicas;

VIII - comprovar fidelidade funcional dos agentes responsáveis pela guarda de bens e valores do Município;

IX – fiscalizar a aplicação de recursos públicos recebidos por entidades de direito privado;

X - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

XI - apoiar o controle externo, programando auditorias e sugerindo a instauração de Tomadas de Contas Especiais e de Processos Administrativos;

XII - dar conhecimento imediato ao Tribunal de Contas dos Municípios sobre irregularidades ou ilegalidades com indicação das providências adotadas e a adotar para ressarcimento de danos, correção e evitar novas falhas.

Art. 8º - O Sistema de Controle Interno prestará orientação técnica aos gestores, bem como aos administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas, conforme disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 9º - Para a consecução de seus objetivos, o Sistema de Controle Interno utilizará como instrumentos de trabalho, as técnicas de auditoria e fiscalização adotadas pelos órgãos de controle externo.

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:32.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 10 - A fiscalização do Município será exercida pelo sistema de controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, atuará de forma integrada entre os órgãos e entidades que compõem os Poderes Municipal, alcançando seus agentes públicos, as unidades administrativas e orçamentárias, bem como qualquer pessoa física ou jurídica que guarde, gerencie ou receba recursos do Município mediante convênios, acordo ou termo de ajuste.

Art. 11 - O Sistema de Controle Interno compreende qualquer atividade de verificação sistemática dos registros, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciado em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação ou um resultado, visando a verificação da conformidade com os padrões estabelecidos ou com o resultado esperado, mediante o controle:

I - exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia, objetivando o cumprimento de programas, metas e orçamentos e a observância à legislação, bem como às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

II - pelas diversas unidades da estrutura organizacional, com a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III - sobre o uso e guarda dos bens pertencentes ao Município, a cargo de seus órgãos e entidades;

IV - orçamentário e financeiro sobre as receitas e as aplicações dos recursos efetuados pelos órgãos e entidades dos Sistemas de Planejamento e Orçamento, de Contabilidade e Finanças;

V - exercido pelas Unidades Setoriais de Controle, destinado a avaliar a eficiência e eficácia da gestão municipal;

VI – exercido para assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e legais.

Art. 12 – Dentre outros, serão objetos de controles específicos:

I - a execução orçamentária e financeira;

II - o sistema de pessoal;

III - a incorporação, tombamento e baixa dos bens patrimoniais;

IV - os bens em almoxarifado;

V - as licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes;

VI - as obras públicas e reformas;

VII - as operações de crédito;

VIII - os suprimentos de fundos;

IX - as doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos.

§ 1º - Os agentes públicos dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo deverão disponibilizar os documentos e informações solicitados pela Controladoria-Geral do Município, sob pena de responsabilidade administrativa.

§ 2º - Sem prejuízo de outros impedimentos previstos na legislação, é vedado ao servidor lotado na Controladoria-Geral do Município violar o sigilo sobre dados e informações obtidas em função do desempenho de suas atividades.

Art. 13 – As normas de procedimentos de controle interno terão força de regulamento e deverão ser observadas no âmbito da Administração Municipal, direta e indireta.

Art. 14 – Ficará a cargo da Câmara Municipal a normatização e a coordenação do seu próprio Sistema de Controle Interno.

Este documento foi assinado digitalmente por JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:32.

Este documento foi assinado digitalmente por JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:32.

CAPÍTULO V

ESTRUTURA

Art. 15 - Fica criada na estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Tianguá a Controladoria Geral do Município – CGM, Órgão Central de Controle Interno, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 16 - A coordenação e a normatização dos controles dos órgãos da administração direta e das entidades da indireta ficam a cargo da Controladoria Geral do Município, que passa a ser referenciada como Unidade Central de Controle Interno com o auxílio das demais unidades executoras.

TÍTULO II

DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 17 - A Controladoria-Geral do Município, órgão de 1° grau hierárquico, constituir-se-á em unidade administrativa, com independência técnica e funcional para o desempenho de suas atribuições de controle em todos os órgãos e entidades da administração municipal.

Art. 18 - Compõem a Controladoria-Geral do Município:

I – Auditoria Geral do Município;

II – Corregedoria e Ouvidoria do Município.

CAPÍTULO I

COMPETÊNCIA

Art. 19 - À Controladoria Geral do Município, na qualidade de órgão coordenador das atividades do Sistema de Controle Interno, compete:

I - fiscalizar a regularidade dos atos de que resultem a arrecadação e o recolhimento das receitas, a realização da despesa em todas as suas fases, bem

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:32.

como o nascimento, a modificação ou a extinção de direitos e obrigações do Município;

II - realizar auditorias em órgãos e entidades do Município ou por ele controlados, registrando eventuais desvios no cumprimento da legislação e recomendando medidas necessárias para a regularização das situações constatadas;

III - organizar e manter atualizada a documentação de constituição e alteração dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

IV - prestar assistência aos órgãos auditados visando à correção de irregularidades e o aprimoramento de métodos para o cumprimento de normas legais;

V - examinar a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros, oriundos de quaisquer fontes, quanto à sua aplicação nos projetos e atividades a que se destinam;

VI - recomendar a adoção de mecanismos que assegurem a probidade na guarda e aplicação de valores, dinheiros e outros bens do Município;

VII - verificar a eficiência dos controles contábeis, orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais dos órgãos e entidades auditadas;

VIII - efetuar auditagens de caráter especial, a juízo do Chefe do Poder Executivo Municipal;

IX - assinalar aos órgãos e entidades auditadas prazos para cumprimento de recomendações decorrentes dos exames realizados;

X - fiscalizar a aplicação de recursos do Município repassados a órgãos e entidades públicas ou privadas, através de convênios, acordos e ajustes;

XI - pronunciar-se sobre a regularidade e exatidão das prestações de contas dos responsáveis por valores, dinheiros e outros bens do Município.

XII - coordenar e executar a avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

XIII - coordenar e executar a comprovação da legalidade e a avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

Este documento foi assinado digitalmente por JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:32.

XIV - coordenar e executar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

XV- apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional;

XVI - coordenar e executar o controle interno, visando a exercer a fiscalização do cumprimento das normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

XVII - instaurar e processar as tomadas de contas especiais na forma da legislação em vigor, bem como designar as respectivas comissões especiais;

XVIII - coordenar e executar as atividades administrativas e financeiras relacionadas às suas dotações orçamentárias;

XIX - supervisionar a execução das atividades contábeis, financeiras, patrimoniais e orçamentárias da Administração Direta do Município e a sua consolidação com a contabilidade da Administração Indireta e do Poder Legislativo Municipal;

XX – examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

XXI – exercer o controle sobre a execução da receita, bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;

XXXII – exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";

XXIII – acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênio e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso XX deste artigo;

XXIV – supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº101/2000, caso haja necessidade;

Este documento foi assinado digitalmente por JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:32.

XXV – realizar o controle dos limites e das condições para inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;

XXVI – realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº101/2000;

XXVII – controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;

XXIII – acompanhar o atingimento dos índices fixados a educação e a saúde, estabelecidos pelo art. 212 da Constituição Federal e Emendas Constitucionais nºs 14/1998 e 29/2000;

XXIX – acompanhar para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal incluída as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

XXX – adotar medidas necessárias à implementação e ao funcionamento integrado do sistema de controle interno, bem como realizar outras atividades voltadas para seu aperfeiçoamento, inclusive quanto à edição de leis, regulamentos e orientações.

XXXI - supervisionar as atividades relativas à disciplina de servidores e empregados públicos da Administração Direta e Indireta do Município;

XXXII - coordenar e executar as atividades de atendimento, recepção, encaminhamento e resposta às questões formuladas pelo cidadão, relacionadas à sua área de atuação, junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;

XXXIII - coordenar e supervisionar as atividades setoriais;

XXIV - administrar a rede de computadores da Controladoria e promover a integração de informações com outros órgãos Municipais;

XXXV – normatizar e supervisionar os procedimentos relacionados com as normas de finanças relativas à gestão fiscal;

XXXVI - prestar assessoramento ao Prefeito nas matérias de suas competências.

Seção I

Da Auditoria Geral do Município

Art. 20 - A Auditoria Geral do Município, órgão de 2° grau hierárquico, tem por finalidade supervisionar e executar a auditoria interna das atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Art. 21 - Compete à Auditoria Geral do Município:

I – Planejar e executar os serviços de auditoria nas áreas contábil, patrimonial, orçamentária, financeira, administrativa, de suprimento de bens e serviços, de recursos humanos, de tecnologias da informação e de obras e serviços de engenharia, dentre outros, dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

II - elaborar e submeter à aprovação do Auditor Geral a programação anual das auditorias a serem realizadas no âmbito da Administração Municipal;

III - desenvolver roteiros de trabalhos específicos para as auditorias programadas;

IV - elaborar instruções de serviço específicas sobre a padronização de documentos, formulários, relatórios e procedimentos relacionados com o trabalho de auditoria;

V - realizar auditorias preventivas programadas e extraordinárias;

VI - elaborar relatórios e pareceres relacionados com sua área de atuação;

Este documento foi assinado digitalmente por JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:32.

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:32.

VII - proceder o controle, fiscalização e apuração da produtividade dos auditores municipais;

VIII - emitir pareceres e laudos técnicos relacionados a consultas técnicas formuladas sobre a área do controle interno;

IX - executar outras atividades no âmbito do controle interno da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

X - desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos, na forma de regulamento próprio editado pelo Chefe do Poder Executivo;

XI - fiscalizar e inspecionar as diversas atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, especialmente acompanhar e orientar a contabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta, e coordenar a consolidação da contabilidade geral do Município;

XII - supervisionar e executar a fiscalização e inspeção física nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

XIII - supervisionar e executar a fiscalização de atos e procedimentos relacionados com o processamento da despesa municipal;

XIV - supervisionar a execução contábil, financeira, patrimonial e orçamentária da Administração Direta do Município;

XV - supervisionar a execução da gestão do plano de contas único da Administração Municipal;

XVI - supervisionar e execução das atividades relacionadas com a consolidação da contabilidade do Município, nos termos da legislação em vigor;

XVII - supervisionar e executar a orientação e a avaliação das atividades relacionadas aos procedimentos contábeis adotados no Município;

XVIII - coordenar, controlar e avaliar as atividades que exijam ações integradas dos órgãos e das unidades componentes da Controladoria Geral do Município;

XIX - auxiliar o Controlador Geral acerca das proposições contidas nos Relatórios Conclusivos produzidos pela Auditoria Geral do Município;

XX – recomendar a instauração de Tomada de Contas Especial - TCE;

XXI - prestar, por determinação do Controlador Geral, informações ao Tribunal de Contas dos Municípios;

XXII - colaborar com o Núcleo de Planejamento e Normatização na para realização de estudos, normas e rotinas de acompanhamento e controle da aplicação dos recursos públicos;

XXIII - orientar os órgãos da Administração Municipal sobre a aplicação de normas técnicas de controle interno;

XXIV - colaborar com a Auditoria Geral do Município na elaboração do relatório de controle interno;

XXV - coordenar e controlar a inspeção de atos e procedimentos como medida preliminar ao cumprimento das prestações pecuniárias;

XXVI - coordenar a inspeção descentralizada junto aos órgãos da Administração Municipal;

XXVII - propor ações preventivas que assegurem a correta utilização dos recursos públicos;

XXVIII- revisar e analisar os processos licitatórios para a correta instrução dos processos de pagamentos deles derivados;

XXIX - acompanhar a legislação pertinente às suas atividades;

XXX - proceder à análise das prestações de contas de competência da Controladoria Geral do Município;

Este documento foi assinado digitalmente por JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:32.

Este documento foi assinado digitalmente por JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:32.

XXXI - manter registro atualizado dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres celebrados pelo Município;

XXXII - acompanhar a execução dos convênios da Administração Municipal, emitindo relatórios;

XXXIII - monitorar os convênios junto aos órgãos responsáveis por sua execução;

XXXIV - elaborar relatórios de acompanhamento para subsidiar ações de planejamento.

XXXV - manter atualizado e organizado o arquivo de processos e documentos;

XXXVI - controlar as atividades de registro e acompanhamento das demandas;

XXXVII - exercer outras atividades inerentes à sua área de competência ou por determinação do Controlador Geral;

XXXVIII - desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos institucionais, na forma de regulamento próprio editado pelo Chefe do Poder Executivo;

XXXIX - promover a elaboração, atualização, divulgação e consolidação de manuais, normas e procedimentos adotados pelo sistema de com trole interno e os roteiros de auditoria a serem adotados nas atividades da Auditoria Geral do Município;

XL - proceder a estudos com vistas à melhoria dos métodos de trabalho, fluxo de informações e documentos, normatização e informatização das atividades relacionadas ao controle interno;

XLI - acompanhar a legislação aplicável à Administração Municipal, padronizar o entendimento no âmbito da Auditoria Geral do Município e emitir orientações sobre a aplicação de normas legais e regulamentares;

Este documento foi assinado digitalmente por JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:32.

XLII – elaborar e submeter ao Controlador Geral do Município propostas e aperfeiçoamento de atos normativos de interesse do Sistema de Controle Interno;

XLIII - elaborar relatório sobre as atividades desenvolvidas pela Controladoria Geral do Município;

XLIV - consolidar as programações anuais das auditorias, fiscalizações e inspeções físicas aprovadas pelo Controlador Geral do Município;

XLV - acompanhar a execução da programação anual de auditorias, fiscalizações e inspeções físicas aprovadas pelo Controlador-Geral do Município e Prefeito Municipal;

XLVI - ajustar a programação anual de auditorias, fiscalizações e inspeções físicas de acordo com as variações ocorridas no exercício;

XLVII - estabelecer normas e procedimentos a serem seguidos no processo de formalização dos convênios que envolvam recursos municipais;

XLVIII - prestar orientação aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;

XLIX - realizar estudos, normas e rotinas de acompanhamento e controle da aplicação dos recursos públicos;

L - desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos, na forma de regulamento próprio editado pelo Chefe do Poder Executivo.

Seção II

Da Corregedoria e Ouvidoria do Município

Art. 22 - A Corregedoria e Ouvidoria do Município, órgão de 2º grau hierárquico, tem por finalidade supervisionar e executar as atividades correcionais e disciplinares dos órgãos e entidades do Poder Executivo, supervisionar e executar as atividades de atendimento, recepção,

Este documento foi assinado digitalmente por JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:32.

encaminhamento e resposta às questões formuladas pelo cidadão e implementar a transparência das ações governamentais.

Art. 23 - Compete à Corregedoria e Ouvidoria do Município:

I - supervisionar e executar as atividades relativas à disciplina de servidores e empregados públicos da Administração Direta do Poder Executivo, e prestar apoio na condução dos procedimentos de faltas funcionais dos empregados das entidades autárquicas e fundacionais e das empresas públicas do Município, mediante solicitação de seus Titulares e autorização do Prefeito;

I - supervisionar e executar a instauração e a instrução de processos de sindicância e administrativos disciplinares no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município;

III - divulgar a boa prática das ações do Código de Ética do Servidor Público Municipal

IV - recepcionar e encaminhar as questões formuladas pelo cidadão, relacionadas à sua área de atuação, junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;

V - encaminhar ao cidadão as respostas das questões por ele formuladas;

VI - estabelecer meios de interação permanente do cidadão com o poder público, visando ao controle social da administração pública;

VII - gerir o Portal da Transparência do Poder Público Municipal;

VIII- propor e executar projetos que contribuam para o incremento da transparência pública;

IX - propor e coordenar a execução de ações que estimulem o exercício do controle social pelos cidadãos;

X - promover a disseminação de conhecimento sobre ética e transparência;

Este documento foi assinado digitalmente por JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:32.

XI - desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos, na forma de regulamento próprio editado pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II

DA JURISDIÇÃO

Art. 24 - Estão sujeitos a exames por parte da Controladoria Geral do Município os atos:

I - dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades do Poder Executivo, incluindo a administração direta e indireta;

II - dos agentes arrecadadores de receita do Município;

III - dos encarregados dos almoxarifados, depósitos, valores, dinheiros e outros bens pelos quais sejam responsáveis;

IV - dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas ou privadas que recebam transferências do Município, a qualquer título, no tocante à aplicação desses recursos; e

V - de qualquer pessoa física ou jurídica que, em nome do Município, assuma obrigações de natureza pecuniária.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 25 - A Controladoria Geral do Município – CGM, será chefiada pelo controlador geral e se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres, atos normativos e outros pronunciamentos voltados para normatização e para identificar e sanar possíveis irregularidades.

CAPÍTLO IV

DAS UNIDADES EXECUTORAS

Art. 26 – São atribuições das Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno de que tratam o art. 4º desta Lei:

I – exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afeitos a sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância da legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II – exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos programas constantes do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e no Cronograma de Execução Mensal de desembolso;

III – exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao órgão ou entidade;

IV – monitorar a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres relacionados aos respectivos sistemas administrativos, em que o órgão ou entidade seja parte, zelando pela correta e regular aplicação dos recursos públicos;

V – Comunicar a Unidade Central de Controle interno qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade do agente público detentor do poder hierárquico vinculado a unidade;

VI - desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos, na forma de regulamento próprio editado pelo Chefe do Poder Executivo ou ato normativo expedido pela Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO V

DOS CARGOS DA CONTROLADORIA

Art. 27 - Para desenvolvimento de suas atividades, a Controladoria Geral do Município, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, contará os cargos criados por esta Lei, mencionados a seguir e no Anexo Único, parte integrante da presente Lei:

I - 01 (um) cargo de Controlador Geral, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com status de Secretário Municipal e idêntica remuneração, a ser preenchido por cidadão brasileiro, detentor de diploma de

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:32.

Este documento foi assinado digitalmente por JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:32.

Curso Superior nas áreas de Contabilidade, Economia, Administração ou Direito, e de comprovada experiência em Administração Pública;

II - 01 (um) cargo de Auditor Geral do Município, função gratificada de Direção de Controle Interno, nível DCS-I, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, a ser preenchida por cidadão brasileiro, detentor de diploma de curso superior nas áreas de contabilidade, economia, administração ou direito, de comprovada experiência em administração pública, e, preferencialmente, por servidor efetivo do quadro de pessoal do Município, com remuneração de acordo com o ANEXO ÚNICO da presente Lei;

III – 01 (um) cargo de Corregedor e Ouvidor do Município, função gratificada de Direção e Assessoramento Superior, nível DAS I, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, a ser preenchida por cidadão brasileiro, detentor de diploma de curso superior em qualquer área, com remuneração de acordo com o ANEXO ÚNICO da presente Lei;

Art. 28 - Conferem-se ao Controlador Geral do Município as competências, atribuições, prerrogativas e tratamento protocolar de Secretário Municipal.

Art. 29 - Os demais recursos humanos necessários às tarefas de competência da Controladoria Geral do Município poderão ser recrutados do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, desde que preencham as qualificações para o exercício das funções inerentes ao controle interno.

CAPÍTULO VI

DAS VEDAÇÕES

Art. 30 - É vedada a nomeação para o exercício de qualquer cargo relacionado, direta ou indiretamente, com o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo de pessoas que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenham sido:

I - responsabilizadas por atos julgados irregulares com nota de improbidade administrativa, de forma definitiva, pelo Tribunal de Contas dos Municípios;

II - punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

III - condenadas em processo criminal por prática de crime contra a Administração Pública, capitulados nos Títulos II e IX da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.942, de 16 de junho de 1986 e na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 31 - Observadas as disposições desta lei, aplicam-se aos ocupantes de cargos da Controladoria Geral do Município, as normas que regem os demais empregados públicos do município de Tianguá.

CAPÍTULO VII

DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA CONTROLADORIA GERAL

Art. 32 – Constitui-se em garantias do ocupante de Cargo se Controlador Geral e dos servidores que integram a Controladoria:

I – independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;

II – o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;

§ 1º - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Controladoria Geral do Município no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º - Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a CGM deverá dispensar tratamento especial de acordo com o Chefe do Poder Executivo ou Presidente do Legislativo.

§ 3º - O servidor lotado na CGM deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:32.

pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Art. 33 – O Controlador da CGM fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da Controladoria através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 - Decreto do Chefe do Poder Executivo definirá os cargos públicos efetivos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas nesta Lei, e estabelecerá as atribuições respectivas, respeitadas as escolaridades e as habilitações exigidas em lei para os referidos cargos.

Art. 35 - O Art. 3º da Lei nº 337/2002, passa a vigorar acrescido do item 1.6:

"1.6 Controladoria Geral do Município".

Art. 36 - O item 1.4 do Art. 3º da Lei nº 337/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"1.4 Coordenadoria de compras, licitações e contratos

1.1.1 – Comissão Permanente de Licitação

1.1.2 – Núcleo de Pregão

1.1.3 – Célula de Cadastro Geral de Fornecedores e Prestadores de Serviços e cotação de Preços.

Art. 37 – O Art. 7ª da Lei nº 337/2002, passa a vigorar com a seguinte Redação:

"Art. 7º – A Coordenadoria de compras, licitações e contratos tem como competência:

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:32.

Este documento foi assinado digitalmente por JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:32.

GOVERNO DE
TIANGUÁ

GABINETE DO
PREFEITO

Modernização, Participação e Transparência

I – coordenar a aquisição de bens e serviços mediante licitação, inclusive dispensa e inexigibilidade;

II – promover a alienação de bens mediante leilão ou concorrência, conforme o caso;

III – realizar cotação de preços junto a fornecedores cadastrados ou não no cadastro geral de fornecedores e prestadores de serviços;

III – planejar, organizar e administrar o Cadastro Geral de fornecedores e prestadores de serviços;

IV – orientar os órgãos executivos no planejamento de demandas de compras de materiais e contratação de serviços;

V – orientar e monitorar os órgãos executivos na solicitação formal de processos licitatórios;

VI - planejar organizar e realizar os processos licitatórios segundo os preceitos da legislação vigente;

VII – articular-se com a procuradoria e com a controladoria para orientação legal sobre a formalização dos processos licitatório e contratos administrativos;

VIII - exercer outras atribuições relacionadas a aquisição de bens e serviços e necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do regulamento".

Art. 38 - Para desenvolvimento de suas atividades, a Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com a gestão sob a responsabilidade do Secretário de Finanças, contará os cargos criados por esta Lei, mencionados a seguir e no Anexo Único, parte integrante da presente Lei:

I - 01 (um) cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, função gratificada de Direção Técnica Superior, Nível DTS I, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, a ser preenchido por cidadão brasileiro, detentor de diploma de curso superior nas áreas de contabilidade, economia,

Este documento foi assinado digitalmente por: JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:32.

administração ou direito, de comprovada experiência em administração pública, com remuneração de acordo com o ANEXO ÚNICO da presente Lei;

II – 01(um) cargo de Pregoeiro Oficial do Município, função gratificada de Direção Técnica Superior, Nível DTS I, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, a ser preenchido por cidadão brasileiro, detentor de diploma de curso superior nas áreas de contabilidade, economia, administração ou direito, de comprovada experiência em administração pública, com remuneração de acordo com o ANEXO ÚNICO da presente Lei;

III – 01 (um) cargo de Encarregado da Célula *de Cadastro Geral de Fornecedores e Prestadores de Serviços e Cotação de Preços,* função gratificada de Direção e Assessoramento Superior, nível DAS II, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, a ser preenchido por cidadão brasileiro, detentor de diploma de nível médio, com remuneração de acordo com o ANEXO ÚNICO da presente Lei;

Art. 39 - Ficam criadas as simbologias: DCS-I – Cargos de Direção de Controle Interno, nível, DTS-I – Cargos de Direção Técnica Superior, todos de provimento em comissão e remuneração constante do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 40 - Fica aberto ao vigente orçamento um crédito adicional especial no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) para fazer face à cobertura de despesas de implantação e manutenção das ações da Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal, especificadas por intermédio das seguintes dotações orçamentárias:

1201.04.124.0002.2.076	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	300.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	60.000,00
3.1.90.14.00	Diárias Civil	10.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:32.

GOVERNO DE TIANGUÁ

GABINETE DO PREFEITO

Moralidade, Participação e Transparência

3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros PF	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	40.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
	TOTAL DOS PROJETOS/ATIVIDADES	**470.000,00**

Parágrafo Único- Os recursos para fazerem face à abertura dos créditos adicionais descritos no Artigo 15 desta Lei correrão por conta do disposto no Inciso III do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, através de recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), conforme a seguir:

0301.04.122.0002.2.003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	80.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	25.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	15.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	30.000,00
0401.04.124.006.2.006 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:32.

GOVERNO DE
TIANGUÁ

GABINETE DO
PREFEITO

Gestão de Planejamento e Transparência

0401.04129.0006.2.003 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO MUNICIPAL		
3.3.90.30.00	Material de consumo	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
0502.12.122.0002.2.012 GESTÃO DOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	55.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	**470.000,00**

Art. 41 - O Chefe do Poder Executivo regulamentará, por Decreto, a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação.

Art. 42 – Fica revogado o art. 20 da Lei Municipal nº 337, de 11 de novembro de 2002.

Art. 43 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 44 - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DO GOVERNO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 21 de março de 2013.

JEAN NUNES AZEVEDO
Prefeito

GOVERNO DE
TIANGUÁ

Democracia, Participação e Transparência

GABINETE DO
PREFEITO

ANEXO ÚNICO

CARGO	NIVEL	QUANT	VENC	REPRES	REMUNERAÇÃO
Controlador Geral do Município	Secretario	1	-	-	6.500,00
Auditor Geral do Município	DCS-I	1	350,00	3.150,00	3.500,00
Ouvidor e Corregedor do Município	DAS-I	1	200,00	1.800,00	2.000,00
Presidente da Comissão de Licitação	DTS-I	1	350,00	3.150,00	3.500,00
Pregoeiro Oficial	DTS-I	1	350,00	3.150,00	3.500,00
Encarregado do Cadastro Fornecedores e Prestadores de Serviços e Cotação de Preços	DAS-II	1	100,00	900,00	1.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por JERONIMO TELLES NETO em 24/04/2015 às 14:32.

ESTADO DO CEARÁ

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Emitido em: 27/04/2015 08:58

Protocolo nº 101081/15

Dados do Responsável:

Tipo de Processo: Prestação de Contas de Gestão
Município: TIANGUA
Unidade Gestora: Controladoria Geral do Municipio
Unidades Orçamentárias: Controladoria Geral do Municipio
Exercício: 2014

Ordenador de Despesa
Nome completo: JERONIMO TELLES NETO
CPF: 163.989.983-91
Endereço para correspondência: RUA COS. JOÃO LOURENÇO, 220, CENTRO, TIANGUÁ, CEP: 62.520-000
Tel. Fixo:
Tel. Celular: (88) 9907-4307
Email: TELLESNETO1@HOTMAIL.COM
Email alternativo:

Dados da Gestão:

Contador/Empresa Responsável
Razão Social: MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL
CRC-CE: 954
CNPJ: 05.282.559/0001-75
Endereço para correspondência: RUA LEONARDO MOTA,2632-DIONISIO TORRES-CEP:60170-041-FORTALEZA-CE
Tel. Fixo: (85) 3021-2205
Tel. Celular: (85) 9968-3223
Email: MERITUSCONSULTORIA@GMAIL.COM
Email alternativo:

Valor da despesa orçada e empenhada: R$ 201.205,33
Valor da despesa liquidada: R$ 201.205,33
Valor da despesa pago: R$ 197.548,61

Documentos anexados (total arquivos: 16):

01 - Assinado.pdf - Art. 6o Inciso I, I.N. 03-2013
02 - Assinado.pdf - Art. 6o Inciso II, I.N. 03-2013
03 - Assinado.pdf - Art. 6o Inciso III, I.N. 03-2013
04 - Assinado.pdf - Art. 6o Inciso IV, I.N. 03-2013
05 - Assinado.pdf - Art. 6o Inciso V, I.N. 03-2013
06 - Assinado.pdf - Art. 6o Inciso VI, I.N. 03-2013
07 - Assinado.pdf - Art. 6o Inciso VII, I.N. 03-2013
08 - Assinado.pdf - Art. 6o Inciso VIII, I.N. 03-2013
09 - Assinado.pdf - Art. 6o Inciso IX, I.N. 03-2013
10 - Assinado.pdf - Art. 6o Inciso X, I.N. 03-2013
11 - Assinado.pdf - Art. 6o Inciso XI, I.N. 03-2013
12 - Assinado.pdf - Art. 6o Inciso XII, I.N. 03-2013

ESTADO DO CEARÁ

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

DECLARAÇÃO CONSELHO - Assinado.pdf - Outros
DECLARAÇÃO NORMAS - Assinado.pdf - Outros
14 - Assinado.pdf - Outros
LEI - Assinado.pdf - Outros